



**Prefeitura Municipal de Taubaté**  
*Secretaria de Educação*

133  
J

**MEMORANDO – COMPRAS SEED Nº 205/2019**

**DE:** Divisão de Compras – Secretaria de Educação

**PARA:** Departamento de Compras

A/C Thiago

**EM:** 15/10/2019

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de impugnação referente ao Pregão Presencial n. 249/2019 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.

Prezado senhor,

Considerando o fragmento abaixo transcrito, que consiste na solicitação de impugnação do Edital referente ao Pregão Presencial n. 249/2019 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão-de-obra, de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço com qualidade nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação conforme especificados e definidos em Termo de Referência, solicitação esta impetrada pela Empresa F.B. Gianico Taubaté – ME:

**DO PEDIDO:**

*Ante o exposto, **requer que este edital seja impugnado e revisado** em função do valor proposto ser inexecutável ou, se a administração afirmar que o valor está coerente, que as empresas que participaram do processo de formação apresentem planilha com a composição dos custos. E, a falta de comprovação técnica exigida poderá certamente contribuir para uma contratação de baixíssima qualidade.*

Diante da análise realizada quanto a solicitação impetrada pela empresa, em anexo, a Secretaria de Educação tem a informar:

- 1. Quanto a afirmação realizada de “valor comprovadamente inexecutável, além de não solicitar documentação mínima aos participantes, colocando assim, em risco a qualidade dos serviços prestados”.**

Para embasar o certame licitatório em tela, a Secretaria de Educação procedeu com pesquisa de valores praticados no mercado para diversas empresas, obtendo retorno de 04 destas, que, conforme prática realizada no município deram origem ao menor valor global cotado, base para o certame. Ou seja, a Administração procedeu com comprovação de valores de mercado além do exigido por lei (mínimo de 03 cotações).

J



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Secretaria de Educação

Os valores apresentados pelas 04 empresas estão descritos na planilha abaixo, bem como as cotações originais encaminhadas pelas mesmas integram o Processo Administrativo n. 54.229/2019:

| Item | Descrição   | MÉDIA DE PREÇOS GLOBAL                          |                                |                      |   |                                |                      |   |                                |                        |   |                                |                      |   |                                |                      |   |
|------|---|---|--------------------------------|----------------------|---|--------------------------------|----------------------|---|--------------------------------|------------------------|---|--------------------------------|----------------------|---|--------------------------------|----------------------|---|
|      |   | DOTEI Comercial Eireli                          |                                |                      |   | José Ivanildo da Silva - ME    |                      |   |                                | A Desentoper Ltda - ME |   |                                |                      | Pesticlean Controle de Praças Ltda - ME   |                                |                      |   |
|      |   | A   | B                              | C                    | D   | B                              | C                    | D   | B                              | C                      | D   | B                              | C                    | D   | B                              | C                    | D   |
|      |   | Quantidade de caixas d'água e reservatórios (A) | Valor Unitário por limpeza (B) | Valor Total C=BxA    | Valor Total (Considerando a realização de 02 limpezas no intervalo de 12 meses) D=Cx2 | Valor Unitário por limpeza (B) | Valor Total C=BxA    | Valor Total (Considerando a realização de 02 limpezas no intervalo de 12 meses) D=Cx2 | Valor Unitário por limpeza (B) | Valor Total C=BxA      | Valor Total (Considerando a realização de 02 limpezas no intervalo de 12 meses) D=Cx2 | Valor Unitário por limpeza (B) | Valor Total C=BxA    | Valor Total (Considerando a realização de 02 limpezas no intervalo de 12 meses) D=Cx2 | Valor Unitário por limpeza (B) | Valor Total C=BxA    | Valor Total (Considerando a realização de 02 limpezas no intervalo de 12 meses) D=Cx2 |
| 1    | Caixa d'água / Reservatório - volume 500 litros     | 176   | R\$ 40,00                      | R\$ 7.040,00         | R\$ 14.080,00   | R\$ 85,00                      | R\$ 11.440,00        | R\$ 22.880,00   | R\$ 50,00                      | R\$ 8.800,00           | R\$ 17.600,00   | R\$ 50,00                      | R\$ 8.800,00         | R\$ 17.600,00   | R\$ 50,00                      | R\$ 8.800,00         | R\$ 17.600,00   |
| 2    | Caixa d'água / Reservatório - volume 1.000 litros   | 308   | R\$ 90,00                      | R\$ 27.720,00        | R\$ 55.440,00   | R\$ 85,00                      | R\$ 26.160,00        | R\$ 52.360,00   | R\$ 80,00                      | R\$ 24.640,00          | R\$ 49.280,00   | R\$ 100,00                     | R\$ 30.800,00        | R\$ 61.600,00   | R\$ 100,00                     | R\$ 30.800,00        | R\$ 61.600,00   |
| 3    | Caixa d'água / Reservatório - volume 1.500 litros   | 3   | R\$ 120,00                     | R\$ 360,00           | R\$ 720,00  | R\$ 95,00                      | R\$ 285,00           | R\$ 570,00  | R\$ 100,00                     | R\$ 300,00             | R\$ 600,00  | R\$ 115,00                     | R\$ 345,00           | R\$ 690,00  | R\$ 115,00                     | R\$ 345,00           | R\$ 690,00  |
| 4    | Caixa d'água / Reservatório - volume 2.000 litros   | 23  | R\$ 160,00                     | R\$ 3.680,00         | R\$ 7.360,00  | R\$ 110,00                     | R\$ 2.530,00         | R\$ 5.060,00  | R\$ 120,00                     | R\$ 2.760,00           | R\$ 5.520,00  | R\$ 120,00                     | R\$ 2.760,00         | R\$ 5.520,00  | R\$ 120,00                     | R\$ 2.760,00         | R\$ 5.520,00  |
| 5    | Caixa d'água / Reservatório - volume 3.000 litros   | 11  | R\$ 210,00                     | R\$ 2.310,00         | R\$ 4.620,00  | R\$ 120,00                     | R\$ 1.320,00         | R\$ 2.640,00  | R\$ 140,00                     | R\$ 1.540,00           | R\$ 3.080,00  | R\$ 140,00                     | R\$ 1.540,00         | R\$ 3.080,00  | R\$ 180,00                     | R\$ 1.980,00         | R\$ 3.960,00  |
| 6    | Caixa d'água / Reservatório - volume 5.000 litros   | 25  | R\$ 310,00                     | R\$ 7.750,00         | R\$ 15.500,00   | R\$ 125,00                     | R\$ 3.125,00         | R\$ 6.250,00  | R\$ 200,00                     | R\$ 5.000,00           | R\$ 10.000,00   | R\$ 200,00                     | R\$ 5.000,00         | R\$ 10.000,00   | R\$ 250,00                     | R\$ 6.250,00         | R\$ 12.500,00   |
| 7    | Caixa d'água / Reservatório - volume 7.000 litros   | 5   | R\$ 340,00                     | R\$ 1.700,00         | R\$ 3.400,00  | R\$ 370,00                     | R\$ 1.850,00         | R\$ 3.700,00  | R\$ 240,00                     | R\$ 1.200,00           | R\$ 2.400,00  | R\$ 240,00                     | R\$ 1.200,00         | R\$ 2.400,00  | R\$ 350,00                     | R\$ 1.750,00         | R\$ 3.500,00  |
| 8    | Caixa d'água / Reservatório - volume 7.500 litros   | 2   | R\$ 360,00                     | R\$ 720,00           | R\$ 1.440,00  | R\$ 380,00                     | R\$ 760,00           | R\$ 1.520,00  | R\$ 250,00                     | R\$ 500,00             | R\$ 1.000,00  | R\$ 250,00                     | R\$ 500,00           | R\$ 1.000,00  | R\$ 375,00                     | R\$ 750,00           | R\$ 1.500,00  |
| 9    | Caixa d'água / Reservatório - volume 10.000 litros  | 20  | R\$ 390,00                     | R\$ 7.800,00         | R\$ 15.600,00   | R\$ 390,00                     | R\$ 7.800,00         | R\$ 15.600,00   | R\$ 350,00                     | R\$ 7.000,00           | R\$ 14.000,00   | R\$ 350,00                     | R\$ 7.000,00         | R\$ 14.000,00   | R\$ 425,00                     | R\$ 8.500,00         | R\$ 17.000,00   |
| 10   | Caixa d'água / Reservatório - volume 15.000 litros  | 1   | R\$ 410,00                     | R\$ 410,00           | R\$ 820,00  | R\$ 540,00                     | R\$ 540,00           | R\$ 1.080,00  | R\$ 400,00                     | R\$ 400,00             | R\$ 800,00  | R\$ 400,00                     | R\$ 400,00           | R\$ 800,00  | R\$ 525,00                     | R\$ 525,00           | R\$ 1.050,00  |
| 11   | Caixa d'água / Reservatório - volume 20.000 litros  | 4   | R\$ 460,00                     | R\$ 1.840,00         | R\$ 3.680,00  | R\$ 550,00                     | R\$ 2.200,00         | R\$ 4.400,00  | R\$ 500,00                     | R\$ 2.000,00           | R\$ 4.000,00  | R\$ 500,00                     | R\$ 2.000,00         | R\$ 4.000,00  | R\$ 620,00                     | R\$ 2.480,00         | R\$ 4.960,00  |
| 12   | Caixa d'água / Reservatório - volume 30.000 litros  | 4   | R\$ 490,00                     | R\$ 1.960,00         | R\$ 3.920,00  | R\$ 750,00                     | R\$ 3.000,00         | R\$ 6.000,00  | R\$ 700,00                     | R\$ 2.800,00           | R\$ 5.600,00  | R\$ 700,00                     | R\$ 2.800,00         | R\$ 5.600,00  | R\$ 900,00                     | R\$ 3.600,00         | R\$ 7.200,00  |
| 13   | Caixa d'água / Reservatório - volume 75.000 litros  | 1   | R\$ 650,00                     | R\$ 650,00           | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.600,00                   | R\$ 1.600,00         | R\$ 3.000,00  | R\$ 1.400,00                   | R\$ 1.400,00           | R\$ 2.800,00  | R\$ 1.400,00                   | R\$ 1.400,00         | R\$ 2.800,00  | R\$ 1.480,00                   | R\$ 1.480,00         | R\$ 2.960,00  |
| 14   | Caixa d'água / Reservatório - volume 100.000 litros | 2   | R\$ 790,00                     | R\$ 1.580,00         | R\$ 3.160,00  | R\$ 1.900,00                   | R\$ 3.800,00         | R\$ 7.600,00  | R\$ 2.000,00                   | R\$ 4.000,00           | R\$ 8.000,00  | R\$ 2.000,00                   | R\$ 4.000,00         | R\$ 8.000,00  | R\$ 2.100,00                   | R\$ 4.200,00         | R\$ 8.400,00  |
|      | <b>Total</b>  | <b>685</b>                                      | <b>R\$ 4.820,00</b>            | <b>R\$ 65.920,00</b> | <b>R\$ 131.840,00</b>   | <b>R\$ 6.980,00</b>            | <b>R\$ 66.330,00</b> | <b>R\$ 132.660,00</b>   | <b>R\$ 6.530,00</b>            | <b>R\$ 62.340,00</b>   | <b>R\$ 124.680,00</b>   | <b>R\$ 6.530,00</b>            | <b>R\$ 62.340,00</b> | <b>R\$ 124.680,00</b>   | <b>R\$ 7.590,00</b>            | <b>R\$ 74.220,00</b> | <b>R\$ 148.440,00</b>   |

*CP*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Secretaria de Educação

135  
J

Portanto, considerando que a Administração procedeu com a pesquisa de mercado exigida por lei, bem como considerando que os valores apresentados tem relação entre si, estando o menor valor global apresentado próximo ao maior valor, julgamos que a afirmação apresentada pela requerente não procede.

Já com relação à afirmação de "não solicitar documentação mínima aos participantes, colocando assim, em risco a qualidade dos serviços prestados" destacamos que o Anexo IX do Edital - Termo de Referência traz todas as informações necessárias para a plena execução da prestação de serviço, quais sejam áreas para o desenvolvimento da prestação de serviço, descritivo detalhado, periodicidade, materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada, obrigações da contratada, obrigações da contratante, execução dos serviços e recebimento dos mesmos, vigência contratual e prazo para pagamento.

A exigência de documentação para o certame foi pautada na legislação vigente, o que descaracteriza a afirmação da empresa requerente

### **2. Quanto a afirmação realizada de "falta de exigência de documentação referente a questões trabalhistas de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e trabalho em altura".**

O item 7 do Anexo IX – Termo de Referência do Edital em tela aborda as obrigações da empresa contratada para a execução da prestação de serviço detalhadamente, dentre as quais destacamos as abaixo transcritas devido a sua especificidade quanto à questões trabalhistas:

**7.1.** *É de total responsabilidade da CONTRATADA apresentar os funcionários devidamente identificados mediante utilização de crachás com nome visível, munidos dos insumos, materiais e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços.*

**7.2.** *Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser obrigatoriamente utilizados por todos os seus funcionários, durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.*

**7.3.** *São de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução*

J



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Secretaria de Educação

136  
J

do objeto deste Termo de Referência, conforme art.71 da Lei nº 8.666/1993.

**7.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;

**7.5.** Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

**7.6.** Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;

Portanto, o cumprimento das obrigações trabalhistas, de responsabilidade da empresa contratada foi abordado no Termo de Referência, parte integrante do Edital, o que descaracteriza a afirmação realizada pela requerente.

**3. Quanto à afirmação de “analisando o Termo de Referência deste edital, vimos que não se estabelece prazo para execução dos trabalhos, bem como a quantidade de pessoal necessária para a plena e satisfatória execução dos serviços”.**

O item 5 do Anexo IX – Termo de Referência do Edital em tela aborda a periodicidade da execução da prestação de serviço, conforme abaixo transcrito:

### **5. Periodicidade:**

**5.1.** A execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios deverá ocorrer nos seguintes prazos:

**5.1.1.** A primeira aplicação até (30) trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço;

**5.1.2.** As próximas aplicações deverão ocorrer a cada semestre, respeitando o período de 30 (trinta) dias, contados da data da última aplicação, em dias úteis ou não, com prévio agendamento junto às unidades de ensino e demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação, mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

J



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Secretaria de Educação*

137  
f

Já o item 7 do Anexo IX – Termo de Referência do Edital em tela aborda, que aborda as obrigações da contratada, faz referência ao pessoal envolvido na execução da prestação de serviço:

**7.6. Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;**

Portanto, o Termo de Referência apresenta a necessidade de garantia do número necessário de pessoal para a execução satisfatória da prestação de serviço, de acordo com as premissas definidas, o que descaracteriza a afirmação da empresa requerente.

Por fim, a Secretaria de Educação opina pelo INDEFERIMENTO da solicitação de impugnação e revisão de edital, requerida pela empresa F.B. Gianico Taubaté – ME.

Atenciosamente,

Samara Regina da Costa

Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão  
Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Taubaté, aos 16 de outubro de 2019.

### À Procuradoria Administrativa.

Através de procedimento licitatório sendo realizado na modalidade Pregão Presencial, de número 249/19, estamos procurando identificar a melhor alternativa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão-de-obra, de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço com qualidade nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

Publicado o resumo do edital em jornais conforme determinado pela Lei e disponibilizado o edital completo gratuitamente para download aos interessados através do site desta Municipalidade, tempestivamente a empresa F. B. GIANICO TAUBATÉ - ME (fls. 126 a 130), apresentou impugnação contra os termos Editalícios.

Todos os itens mencionados, apontavam para conhecimentos relativos à área técnica, sendo assim, encaminhamos o presente processo para manifesto da unidade requisitante, e o parecer da mesma, conforme fls. 133 a 137, foi de INDEFERIMENTO.

Diante dos fatos expostos, somos pelo recebimento da impugnação, por tempestiva e formalmente correta, já que atendido os pressupostos de admissibilidade, acompanhando a decisão da unidade requisitante, não acolhendo as razões apresentadas pela impugnante, de forma a se manter as condições estabelecidas em Edital.

Atenciosamente,

Ronaldo Lucius Medeiros Silva  
Pregoeiro



**Procuradoria Geral do Município de Taubaté**  
**Procuradoria Administrativa**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54.229/2019**  
**PREGÃO N. 249/2019**

**Assunto:** Impugnação ao edital

**Interessado:** Secretaria de Educação

**EMENTA:** PREGÃO – ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS EFETIVADA – ASPECTOS TÉCNICOS QUE NÃO COMPORTAM APRECIÇÃO JURÍDICA – PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

**1. Do relatório**

Veio ao exame desta Procuradoria Administrativa o expediente em epígrafe, a fim de que este subscritor se manifeste sobre impugnação ao edital apresentada pela empresa F.B GIANICO TAUBATÉ - ME, às fls. 126/130.

O processo diz respeito a torneio licitatório praticado na modalidade pregão, cuja finalidade é a contratação de empresa para prestar serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água.

A Impugnante sustenta, em resumo: suposto valor máximo de referência para a contratação inexecutável e ausência de documento de habilitação. Ademais, tece argumentação genérica acerca dos custos das pesquisas de preço, sem comprovação dos preços praticados no mercado e afirma que não haveria prazo para execução dos trabalhos e quantitativos dos profissionais necessário para a execução do trabalho

Às fls. 133/137, A Secretaria de Educação contribui e refuta cada destaque elaborado pela Impugnante, nos limites técnicos de suas atribuições funcionais.

Às fls. 138, o Sr. Pregoeiro acompanha tal unidade técnica.

É o breve relatório. Passo a fundamentar.

**2. Da admissibilidade**

A impugnação é formalmente regular, tempestiva e deve ser recebida, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e os documentos de fls. 116 e 125.

**3. Fundamentação jurídica**

Penso que a Secretaria de Educação realizou ampla pesquisa de preços, além do mínimo exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que a mesma refletisse



**Procuradoria Geral do Município de Taubaté**  
**Procuradoria Administrativa**

a realidade do mercado. A justificativa de preços em si é de responsabilidade da unidade requisitante.

Ademais, até onde essa Procuradoria tem ciência, a exigência do valor máximo da contratação ser o menor valor orçado e não a média de preços pesquisados é uma exigência da Administração e poderá ser esclarecida junto ao Departamento de Compras, com a juntada de tal ordem exarada pelo Prefeito.

Os demais apontamentos da Impugnante dizem respeito a condições, quantitativos e prazos para execução do ajuste, as quais foram devidamente respondidas pela Secretaria de Educação, no transcurso do processo.

Por se tratarem de especificações do Termo de Referência, de ordem gerencial e técnica, não compete ao jurídico imiscuir-se em tais aspectos.

De toda sorte, restaram preservados os Princípios que regem as compras públicas: Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

#### **4. Da conclusão**

*Ao fim do exposto*, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo RECEBIMENTO da presente Impugnação ofertada por F.B GIANICO TAUBATÉ - ME, posto cumprir os requisitos de admissibilidade e, no mérito, pelo **INDEFERIMENTO** em acompanhamento da Secretaria de Educação, às fls. 133/137.

SUGERE-SE, ainda, que o Departamento de Compras proceda a juntada de cópia da decisão do Prefeito que determina que em licitações públicas o preço de referência seja o menor preço orçado e não a média aritmética, eis que foi questionado pela Impugnante, em sua petição.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o parecer.

Taubaté – SP, 17 de outubro de 2019.

*José Geraldo dos Santos*  
**José Geraldo dos Santos**

Procurador do Município - OAB/SP 348.235





140  
J

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

*Visto. Ciente. De acordo.*

*ACOLHO a manifestação elaborada pelo Procurador do Município, relativa ao pregão presencial 249/19, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão-de-obra, de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço com qualidade nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, referente à impugnação impetrada pela empresa F. B. GIANICO TAUBATÉ - ME, por tempestiva e formalmente correta, e decido pelo INDEFERIMENTO. Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização no site desta Municipalidade, do parecer na íntegra, devendo ser mantida a data e horários já estabelecidos para abertura do certame. Publique-se. Cumpra-se.*

*Taubaté, aos 17 de outubro de 2.019.*

**José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**  
*Prefeito Municipal*